



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n.º 002/2026

Registro de Preços

Não

Vistoria

Sim

Exclusiva ME / EPP

Não

Cota ME / EPP

Não

Amostra

Não

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Objeto

Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional - SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, CEP: 40915-220.

Valor Total estimado da Contratação

R\$ 114.862,00

(cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Documentos de Habilitação

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos superiores a 1 (um);
- Qualificação Técnico-Operacional e Profissional.

Data da Sessão

3 de março de 2026

Horário da Fase de Lances

Das 09:00 horas até 15:00 horas

Critério de Julgamento

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 002/2026 **4**

1	Do Objeto da Contratação Direta	4
2	Da Participação na Dispensa Eletrônica	5
3	Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial	7
4	Da Fase de Lances	8
5	Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas	9
6	Da Habilitação	12
7	Da Contratação	17
8	Das Infrações e Sanções Administrativas	17
9	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos	20
10	Das Disposições Gerais	20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **23**

1	Do Objeto	23
2	Da Justificativa da Contratação	23
3	Da Classificação dos Serviços	27
4	Da Descrição da Solução	28
5	Da Execução do Objeto	34
6	Da Vistoria	39
7	Da Estimativa do Valor da Contratação	40
8	Dos Requisitos da Contratação	40
9	Das Obrigações da Contratada	41
10	Das Obrigações da Contratante	41
11	Da Lei Geral de Proteção de Dados	41
12	Do Pagamento	41
13	Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	41
14	Da Fiscalização	41
15	Da Garantia de Execução	41
16	Do Reajuste	42
17	Dos Recursos Orçamentários	42
18	Da Subcontratação	42
19	Dos Encargos e Tributos	42
20	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	42
21	Das Sanções Administrativas	43
22	Das Disposições Finais	43

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **44**

1	Localidade	44
2	Projetos	44
3	Estudo Preliminar	45
4	Projeto Executivo	45
5	Projeto Legal	46
6	Itens Obrigatórios de Projetos por especialidade	46
7	Arquitetura	46
8	Layout	47
9	Projeto Executivo de Arquitetura	47

10	Engenharia	48
11	Projeto de Combate e Proteção contra incêndio e pânico	48
12	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	49
13	Projeto de Instalações para distribuição de água fria	49
14	Projeto de Coleta de esgoto sanitário	50
15	Projeto de aproveitamento de águas pluviais	50
16	Projeto de Impermeabilização	50
17	Projeto de Instalações Elétricas	51
18	Projeto Luminotécnico	52
19	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Comum	52
20	Projeto de Instalação Elétrica – Rede Estabilizada	53
21	Projeto de Cabeamento Estruturado de Voz e Dados	53
22	Projeto de Climatização, Exaustão e Ventilação	54
23	Projeto Tátil e Visual (sinalização de acessibilidade e comunicação)	55
24	Projeto de CFTV e Alarme (segurança eletrônica)	55
25	Projeto de Controle de Acesso	55
26	Projeto Isolamento Acústico	56
27	Projeto de Sonorização	56
28	Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Geração descentralizada de energia fotovoltaica	56
29	Projeto Estrutural de Fundações	57
30	Projeto Estrutural ou Reforço Estrutural – Superestrutura	58
31	Modelagem Bim	60
32	Todas as Especialidades	61
33	Orçamento detalhado por Itens	61
34	Coordenação e Compatibilização de Projetos	62
35	Cronograma Físico-Financeiro	63
36	Procedimentos de Levantamento cadastral e avaliações	64
37	Especificações Técnica de Serviços	64
38	Forma de apresentação dos Projetos, Peças Técnicas e Procedimentos	65
39	Orientações Gerais	65
40	Orientações para Elaboração de desenhos em CAD	68

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **71**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO **73**

1	Das Partes	73
2	Do Fundamento Legal	73
3	Do Objeto	73
4	Do Valor e Dotação Orçamentária	74
5	Da Documentação Contratual	75
6	Do Modelo De Execução	75
7	Das Obrigações da Contratada	75
8	Das Obrigações da Contratante	78
9	Da Lei Geral de Proteção de Dados	79
10	Do Pagamento	80
11	Do Prazo de Vigência	82
12	Da Fiscalização	82

13	Da Garantia de Execução	83
14	Do Reajuste	83
15	Dos Encargos e Tributos	84
16	Da Extinção Contratual	84
17	Das Sanções Contratuais	85
18	Das Alterações	87
19	Dos Casos Omissos	88
20	Da Publicação	88
21	Do Foro	88
<u>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR</u>		89
<u>ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA</u>		93
<u>ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</u>		94

Aviso de Contratação Direta
n.º 002/2026aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
002/2026

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei nº 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por meio do Setor de Licitações e Compras torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SE.0018-2025**.

DATA: 3 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto da Contratação Direta

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional - SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, CEP: 40915-220, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#)

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3.12 sociedades cooperativas.
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5 O impedimento de que trata o **item 2.3.6** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.3.4 e 2.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8 O disposto nos **itens 2.3.4 e 2.3.5** não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o **item 2.4**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 Da Fase de Lances

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo **encerrado no horário das 15h a finalização de lances**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Mútua.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe a planilha de custos e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando solicitado, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

a) Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

a) O valor global estimado para a contratação;

b) Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 Da Habilitação

6.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso estes não estejam disponibilizados digitalmente no SICAF.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.4.5 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo fornecedor dos índices econômicos previstos no item anterior.

6.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica:

6.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

a) Na hipótese da empresa a ser contratada não possuir registro ou visto no Conselho Profissional competente do local de execução dos serviços, a mesma deverá providenciá-lo antes do recebimento do instrumento equivalente para a contratação.

6.5.2 **Declaração de Vistoria**, demonstrando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

a) A declaração acima poderá ser substituída por **Declaração de Dispensa de Vistoria** assinada pelo responsável técnico da empresa interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.5.3 Qualificação Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Elaboração de projeto arquitetônico referente à construção ou reforma de edificação comercial com área mínima de 139 m²;

- b.2) Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão referente à construção ou reforma de edificação comercial, com potência instalada mínima de 30 kVA.
- c) A exigência estabelecida visa garantir que a empresa possua a expertise necessária para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados, conforme os padrões de qualidade e eficiência esperados. Para tal, foi estipulado que a empresa deve comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, a realização de serviços similares em cerca de 50% da quantidade a ser executada contrato pretendido.
- d) A exigência da quantidade a ser executada, através de um único atestado de capacidade técnica, assegura que a empresa possui experiência suficiente e direta na execução de serviços ou fornecimento de produtos em escala significativa. O somatório de atestados poderia diluir essa comprovação, uma vez que pequenas execuções fragmentadas não garantem a mesma competência técnica necessária para atender às demandas do contrato em questão.
- e) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o somatório de atestados descaracteriza a comprovação da capacidade técnica operacional, pois a reunião artificial de experiências fragmentadas não comprova que a empresa tenha executado, de forma simultânea e integrada, obra ou serviço com a complexidade exigida. Tal prática afronta o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e compromete a segurança da execução contratual.
- f) A fragmentação de atestados poderia indicar uma experiência dispersa e não consolidada na execução de grandes projetos, o que pode aumentar os riscos de ineficiência ou falhas na execução do objeto contratado. A exigência de um único atestado robusto diminui esses riscos, ao garantir que a empresa já operou em um escopo comparável ao requerido.
- g) O objetivo principal é assegurar que a empresa detentora do contrato possui um histórico comprovado de execução em um volume relevante, demonstrando sua capacidade de cumprir com qualidade e eficiência as obrigações contratuais. O somatório de atestados menores não oferece a mesma garantia de qualidade e capacidade operacional.
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- i) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- j) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.5.4 **Qualificação Técnico-Profissional:**

- a) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Mútua (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

- b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 Da Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

7.1.2 O contrato será assinado eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*", no mesmo prazo indicado no item **7.1**.

7.1.3 Também será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do adjudicatário a possua, no mesmo prazo indicado no item **7.1**.

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 Das Infrações e Sanções Administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Mútua, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 **Advertência** pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;
- 8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até às **09hs do 02/03/2026**, dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da contratação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

10 Das Disposições Gerais

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Mútua poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens **10.1.1 e 10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Mútua na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Mútua.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Mútua poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Caderno de Especificações Técnicas

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

10.13.5 ANEXO V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

10.13.6 ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria

10.13.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Setor de Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional - SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, CEP: 40915-220. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições técnicas, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao cumprimento integral do contrato.

2 Da Justificativa da Contratação

2.1 A Mútua-SE encontra-se situada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, cep: 40915-220. O imóvel possui área construída de **278 m²**, distribuída em ambientes funcionais, a saber:

- 2.1.1 Salão principal, com capacidade para múltiplas configurações de uso;
- 2.1.2 Salas de reunião, dimensionadas para atividades administrativas e institucionais;
- 2.1.3 Copas, destinada a apoio e serviços de convivência;
- 2.1.4 Banheiros, sendo 02 (dois) adaptados às normas de acessibilidade, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- 2.1.5 Depósito, destinado à guarda de materiais e insumos administrativos.

2.2 A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Mútua-SE no que se refere à modernização, requalificação, readequação funcional de seus ambientes físicos, garantindo maior eficiência, conforto, acessibilidade, segurança e adequação às normas vigentes.

2.3 A contratação tem por objetivo promover a ampliação, modernização e adequação integral dos ambientes, contemplando aspectos funcionais, tecnológicos, ergonômicos, de acessibilidade e de sustentabilidade. Além da valorização patrimonial da Mútua-SE, a intervenção garantirá:

- 2.3.1 A melhoria das condições de trabalho para servidores e colaboradores;

2.3.2 A eficiência no atendimento aos mutualistas;

2.3.3 O cumprimento de normas técnicas e legais relacionadas à segurança, acessibilidade, climatização e desempenho das edificações.

2.4 A justificativa da contratação apoia-se na necessidade de readequação do imóvel às especificidades funcionais da Mútua-SE, assegurando conformidade com requisitos normativos e técnicos, entre os quais:

2.4.1 Lei nº 14.133/2021 – estabelece diretrizes para contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e economicidade;

2.4.2 Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – obriga a observância de normas de acessibilidade em edificações;

2.4.3 Decreto nº 9.451/2018 – regulamenta a acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo;

2.4.4 ABNT NBR 9050:2020 – acessibilidade em edificações;

2.4.5 ABNT NBR 5410:2004 – instalações elétricas de baixa tensão;

2.4.6 ABNT NBR 5626:2020 – instalações hidráulicas prediais;

2.4.7 ABNT NBR 16401:2008 – sistemas de ar-condicionado;

2.4.8 ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – iluminação de ambientes de trabalho;

2.4.9 ABNT NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais) – referência para desempenho mínimo em segurança estrutural, conforto acústico, térmico e lumínico, aplicável por analogia a edificações comerciais;

2.4.10 ABNT NBR 16537 – Sinalização Tátil;

2.4.11 ABNT NBR 16690 – Usina Fotovoltaica

2.5 O objeto da contratação abrange a elaboração e execução de projetos técnicos complementares e integrados, contemplando arquitetura, estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias/ pluviais, climatização, usina fotovoltaica, rede lógica e de dados, segurança predial, mobiliário técnico e acessibilidade.

2.6 A natureza dos serviços é interdependente e indivisível, sendo o fracionamento prejudicial à uniformidade das soluções, à compatibilidade entre disciplinas e à efetividade dos resultados, em desacordo com o art. 18 da lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento inadequado do objeto.

2.7 Dessa forma, a aglutinação dos itens em um único objeto contratual é tecnicamente justificada, conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação conjunta assegurará:

2.7.1 A compatibilidade e integração entre os projetos técnicos;

- 2.7.2 A integralidade da solução a ser implementada;
- 2.7.3 A otimização de prazos e cronogramas de execução;
- 2.7.4 A mitigação de riscos de descontinuidade técnica;
- 2.7.5 O fortalecimento do controle orçamentário e executivo;
- 2.7.6 A observância de critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, que trata da obrigatoriedade da adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

2.8 Na elaboração do objeto contratado, a Contratada deverá observar, rigorosamente, os dispositivos legais, normativos e técnicos aplicáveis, ainda que não expressamente citados neste Termo de Referência, incluindo toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como diretrizes específicas relacionadas à execução de obras e projetos de edificações públicas:

- 2.8.1 Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes ao objeto do contrato e à representação gráfica dos projetos;
- 2.8.2 Código de Obras e Plano Diretor Urbano de Sergipe;
- 2.8.3 Regulamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, no que se refere à segurança contra incêndio e pânico;
- 2.8.4 Leis, Resoluções, Instruções Normativas e demais regulamentos emanados do Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU/BR, relacionados às atribuições técnicas e responsabilidades profissionais;
- 2.8.5 Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), sem prejuízo das demais normas aplicáveis;
- 2.8.6 Manual de Obras Públicas – Edificações, publicado pela Secretaria de Administração da Presidência da República (SEAP), aprovado pelo Decreto nº 92.100/1985, no que couber;
- 2.8.7 Normas técnicas e operacionais expedidas por concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto, telecomunicações, gás, entre outros), além das diretrizes da vigilância sanitária e de órgãos ambientais competentes;
- 2.8.8 NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 2.8.9 NBR 13531:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- 2.8.10 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), como referência oficial de custos de insumos e serviços;

2.8.11 Caderno de Encargos da Administração Pública Federal e demais documentos técnicos correlatos;

2.8.12 Outras normas e legislações aplicáveis ao objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a normas de desempenho (NBR 15575:2013), eficiência energética (RTQ-C/INMETRO) e sustentabilidade (IN SEGES/ME nº 01/2019).

2.9 Todos os estudos, levantamentos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e integrada, assegurando a compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas envolvidas (arquitetura, estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias/pluviais, climatização, rede lógica, estrutura civil, segurança, acessibilidade, entre outras).

2.10 As soluções adotadas não poderão gerar interferências ou incompatibilidades entre os sistemas projetados e deverão observar as seguintes diretrizes gerais:

2.10.1 Empregar materiais, tecnologias e métodos construtivos adequados aos objetivos institucionais da obra, em conformidade com as condições locais de implantação e manutenção da edificação;

2.10.2 Priorizar soluções construtivas racionais, com uso de modulação, pré-fabricação e padronização sempre que possível, garantindo economicidade e compatibilidade com a tipologia da edificação;

2.10.3 Adotar soluções técnicas que permitam a correta instalação e integração de equipamentos e mobiliários, cujas especificações serão definidas em conjunto pela Contratante e Contratada;

2.10.4 Dimensionar os sistemas construtivos considerando a viabilidade econômica e financeira da obra, de modo a oferecer soluções de baixo custo de operação e manutenção, bem como minimizar o ciclo de vida e os custos de conservação preventiva e corretiva;

2.10.5 Incluir nos projetos os equipamentos de incorporação obrigatória à obra ou que demandem infraestrutura especial, desde que previamente indicados pela CONTRATANTE, devendo ser fornecidos, instalados, integrados e testados pela empresa executora da obra;

2.10.6 Assegurar que a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos detenha qualificação técnica comprovada por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, demonstrando experiência anterior em projetos de edificações de porte igual ou superior ao objeto, com finalidade institucional e quantitativos equivalentes ou superiores em planilhas orçamentárias.

2.11 Quadro-Resumo de Referências Normativas e Legais aplicáveis:

Norma / Legislação	Descrição	Aplicabilidade ao Objeto
Constituição Federal – Art. 37	Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).	Fundamenta a necessidade de eficiência, economicidade e transparência na contratação.
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	Estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.	Define diretrizes para a contratação, veda o fracionamento inadequado do objeto (art. 18) e orienta sobre eficiência e economicidade.
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência.	Obriga a observância de critérios de acessibilidade no imóvel.
Decreto nº 9.451/2018	Regulamenta a acessibilidade em edificações públicas e privadas de uso coletivo.	Determina requisitos mínimos de acessibilidade no imóvel adquirido.
IN SEGES/ME nº 01/2019	Dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.	Obriga a adoção de práticas de sustentabilidade nos projetos e execução (eficiência energética, materiais sustentáveis, etc.).
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.	Aplicável ao projeto arquitetônico e banheiros adaptados.
ABNT NBR 5410:2024	Instalações elétricas de baixa tensão.	Define requisitos técnicos para redes elétricas internas.
ABNT NBR 5626:2020	Instalações hidráulicas prediais de água fria e quente.	Normatiza a execução de sistemas hidráulicos e sanitários.
ABNT NBR 16401:2024	Instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários.	Regulamenta parâmetros de climatização, conforto térmico e qualidade do ar.
ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013	Iluminação de ambientes de trabalho.	Define padrões de iluminação adequados para escritórios e salas de reunião.
ABNT NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais)	Desempenho de edificações em segurança, acústica, térmica e lumínica.	Utilizada como referência técnica para assegurar qualidade e desempenho mínimo dos ambientes, aplicável por analogia.

3 Da Classificação dos Serviços

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **“serviço especial de engenharia”**, aquele que, em razão de sua elevada complexidade técnica, especificidade ou heterogeneidade, demanda soluções personalizadas, estudos técnicos aprofundados, metodologias não padronizáveis ou elevado grau de inovação, não se enquadrando como serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, XXI, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

4 Da Descrição da Solução

4.1 A solução consiste na elaboração de projetos de Executivo de Arquitetura e complementares para reforma e ampliação da sede da Mútua-SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, abrangendo arquitetura, acústica, estrutural, sonorização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, águas pluviais, climatização, usina fotovoltaica, prevenção contra incêndio, revestimentos, esquadrias e demais sistemas necessários.

4.2 Os projetos deverão contemplar a modernização integral da regional, garantindo:

4.2.1 Conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;

4.2.2 Melhoria da eficiência energética e sustentabilidade ambiental;

4.2.3 Acessibilidade universal, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.2.4 Padronização estética e funcional;

4.2.5 Compatibilização entre todas as disciplinas de engenharia e arquitetura.

4.3 O resultado esperado é a disponibilização de um conjunto de projetos executivos que permitam a futura contratação das obras civis de reforma e execução de fiscalização técnica de obra civil na sede da Mútua-SE, com total clareza, precisão técnica e segurança jurídica.

4.4 A execução dos serviços ocorrerá na Sede da Mútua-SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe. O acesso deverá ser previamente agendado com a fiscalização da CONTRATANTE, observando os horários de funcionamento do empreendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, salvo necessidade excepcional previamente autorizada.

4.5 Quadro Técnico de Diretrizes de Projeto:

Aspecto Técnico	Requisito Mínimo	Norma / Legislação de Referência
Acessibilidade	Garantir acessibilidade plena a todos os ambientes, circulação adequada, rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil/visual.	Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 9.451/2018 ; ABNT NBR 9050:2020
Segurança contra incêndio	Atender integralmente às exigências de saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores e sistemas de combate.	Regulamento do Corpo de Bombeiros/ES ; ABNT NBR 9077 , NBR 13434
Instalações elétricas	Dimensionamento adequado, proteção contra sobrecarga, aterramento e dispositivos de proteção.	ABNT NBR 5410:2024 ; NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas)

Instalações hidráulicas sanitárias	e	Sistemas de água fria, quente e esgoto compatíveis com o uso institucional, assegurando eficiência e economia.	ABNT NBR 5626:2020; NBR 8160:1999
Climatização conforto térmico	e	Projetar sistemas de climatização central ou unitários, com qualidade do ar, níveis de ruído e eficiência energética adequados.	ABNT NBR 16401:2024; Portaria 3.523/1998 (Ministério da Saúde)
Iluminação		Garantir níveis de iluminância adequados para escritórios e ambientes de reunião, priorizando eficiência energética.	ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013; RTQ-C (INMETRO/Eficiência Energética)
Acústica		Adotar soluções de isolamento e absorção acústica compatíveis com o uso administrativo e de reuniões.	ABNT NBR 15575:2013 (Norma de Desempenho)
Materiais sustentabilidade	e	Utilizar materiais de baixo impacto ambiental, duráveis e de fácil manutenção, observando critérios de sustentabilidade.	IN SEGES/ME nº 01/2019; ABNT NBR ISO 14001 (Gestão Ambiental)
Compatibilização de projetos	de	Garantir integração entre arquitetura, elétrica, hidráulica, TI, climatização e segurança.	NBR 16636-2:2017
Orçamentação custos	e	Orçamento detalhado com base em preços referenciais oficiais.	SINAPI – Caixa/IBGE; Acórdão TCU nº 2622/2013
Segurança trabalho	do	Observar condições de segurança durante execução da obra, incluindo áreas confinadas, andaimes e movimentação de cargas.	NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); NR-35 (Trabalho em Altura)

4.6 Rotinas de Execução:

4.6.1 As rotinas de execução compreenderão:

- a) Realização de vistorias técnicas preliminares para coleta de informações;
- b) Elaboração de levantamentos arquitetônicos e cadastrais;
- c) Desenvolvimento dos projetos executivos e complementares;
- d) Compatibilização interdisciplinar das soluções projetadas;
- e) Apresentação periódica de relatórios de avanço;
- f) Submissão dos produtos para análise e validação da CONTRATANTE.

4.6.2 Materiais e Recursos a serem disponibilizados:

- a) Compete à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos necessários para a execução integral dos serviços contratados, incluindo insumos tecnológicos de modelagem e compatibilização de projetos;
- b) A CONTRATANTE disponibilizará apenas acesso físico a unidades e eventuais documentos administrativos que se façam necessários.

4.6.3 Procedimentos, Metodologias e Tecnologias:

a) Os projetos deverão ser elaborados com observância às normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e arquitetura. Determina-se a utilização de ferramentas de modelagem digital BIM que possibilitem maior precisão, integração entre disciplinas e gestão do ciclo de vida das edificações. A metodologia adotada deverá priorizar eficiência energética, acessibilidade, sustentabilidade e compatibilidade técnica.

4.7 O projeto deverá ser desenvolvido em duas etapas, listadas abaixo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio:

- a) Anteprojeto;
- b) Projeto Básico;
- c) Projeto executivo.

4.8 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a primeira reunião de que trata o **item 5.2.1**, e as etapas observarão o seguinte cronograma físico-financeiro:

GRUPO ÚNICO	ETAPAS	EVENTOS	NOME DA TAREFA	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL DA PARCELA
1	I - ANTEPROJETO	1	AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR ANTEPROJETO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATANTE	10 Dias			20%
		2	VISTORIAS E LEVANTAMENTOS DAS INFORMAÇÕES - CONTRATADA				
		3	ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO COM TODAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATADA				
		4	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E ANÁLISE ANTEPROJETO - CONTRATANTE				
	II - PROJETO BÁSICO	5	AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATANTE	20 Dias			60%
		6	VISTORIAS E LEVANTAMENTOS DAS INFORMAÇÕES - CONTRATADA				
		7	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COM TODAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATADA				
		8	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E ANÁLISE PROJETO BÁSICO - CONTRATANTE				

III – PROJETO EXECUTIVO	9	AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR O PROJETO EXECUTIVO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATANTE	10 Dias			20%
	10	VISTORIAS E LEVANTAMENTOS DAS INFORMAÇÕES - CONTRATADA				
	11	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COM TODAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS - CONTRATADA				
	12	RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E ANÁLISE PROJETO EXECUTIVO - CONTRATANTE				
TOTAL			40 DIAS			100%

4.9 Etapas do Projeto e Cronograma da realização dos serviços:

4.9.1 As etapas do projeto e o cronograma de execução dos serviços deverão contemplar todas as etapas relevantes, observando o prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para a conclusão. A título de referência, estabelece-se a seguinte divisão:

- a) **1ª Etapa** - Levantamento das necessidades e vistoria técnica;
- b) **2ª Etapa** - Elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, quantificação/especificações/recomendações;
- c) **3ª Etapa** - Elaboração dos projetos técnicos e respectivos memoriais descritivos;
- d) **4ª Etapa** – Entrega final, apresentação e validação dos produtos (Projetos definitivos e planilhas);

4.9.2 Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no **item 4.7**, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

4.9.3 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

4.9.4 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Anteprojeto**: Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projeto existente (arquitetônico) e das atuais condições da edificação, além de levantamento de restrições envolvendo órgãos como CEB, IPHAN ou qualquer outro órgão de patrimônio histórico ou ambiental;

- b) **Projeto Básico:** O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após aprovação e recebimento dos mesmos pela fiscalização pela Mútua-SE. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:
- c) **Projeto Executivo:** Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da obra, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra e serviços, objeto do contrato.
- 4.9.5 Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza.
- 4.9.6 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras (plantas, diagramas unifilares e multifilares, memorial descritivo, memorial de cálculo, entre outros).
- 4.9.7 Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras.
- 4.9.8 Subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação.
- 4.9.9 Orçamento detalhado do custo global das obras, serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 4.9.10 Produtos do Projeto Básico – O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto.
- 4.9.11 Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação da Mútua-SE.
- 4.9.12 A reforma e alteração nas condições da edificação existente com ou sem mudança de função, visando recuperar, melhorar ou ampliar suas condições de habitabilidade, uso ou segurança, e que não seja manutenção (NBR 16280, 2024).
- 4.9.13 Os projetos executivos completos são compostos obrigatoriamente dos seguintes itens:
- a) Elaboração de projeto legal e executivo de arquitetura e interiores;

- b) Arquitetura de Interiores, Acústico, Layout Interno e acessibilidade;
- c) Instalações elétricas e luminotécnico;
- d) Instalações de hidrossanitários;
- e) Instalações de climatização e exaustão;
- f) Cabeamento estruturado de rede (Lógica);
- g) Instalações de CFTV e alarme;
- h) Pânico e combate a incêndio;
- i) Sistema de Detecção e alarme de Incêndio;
- j) Impermeabilização;
- k) Projeto de sinalização Tátil e Visual;
- l) Projeto de Controle de acesso;
- m) Projeto de Sonorização;
- n) Projeto Usina Fotovoltaica;
- o) Projeto Estrutural ou Reforço Estrutural;
- p) Memorial Descritivo;
- q) Especificação Técnica de Serviços;
- r) Projeto Águas Pluviais;
- s) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

4.9.14 As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 (duas) cópias dobradas em tamanho A4, e em planta adequada ao armazenamento e manuseio, após a conclusão do projeto executivo de todos os projetos.

4.9.15 Todas as plantas deverão conter as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.

4.9.16 Caberá à CONTRATADA promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste Projeto Executivo, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9.17 A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

4.9.18 O caderno de especificações técnicas em anexo ao termo de referência é o instrumento é o balizador do que a CONTRATANTE espera a ser cumprido pela CONTRATADA.

5 Da Execução do Objeto

5.1 Os serviços serão executados no edifício Sede da Mútua-SE e terão início na data de vigência do contrato.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial, com participação da Equipe de FISCALIZAÇÃO e a representantes da CONTRATADA, para apresentação do representante legal da CONTRATADA, bem como esclarecer questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

5.2.2 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços correspondentes.

5.2.3 Serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste TR, existentes ou que venham a ser editados.

5.2.4 Os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar-se a FISCALIZAÇÃO antes da realização de qualquer intervenção devidamente identificados por meio de crachás.

5.2.5 O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas, listadas abaixo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio:

5.2.6 A execução do objeto compreenderá a elaboração dos seguintes produtos mínimos em 03 (três) etapas sucessivas.

5.2.7 1ª etapa: Anteprojeto

a) A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todo o prédio, comparando as informações do projeto arquitetônico e de climatização fornecido com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes;

b) Esta etapa deverá abarcar estudo de carga térmica e necessidade de renovação de ar de todos os ambientes, considerando a situação atual ou os projetos de layout ambiental fornecidos pela Mútua-SE;

c) Produtos do anteprojeto – memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- c.1) Os estudos realizados;
- c.2) As inconformidades observadas e cadastradas;
- c.3) O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo as normas já citadas;
- c.4) O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas, desenhos e de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos;
- c.5) Caso as soluções sugeridas não sejam aceitas, a empresa deverá desenvolver uma segunda proposta preliminar com soluções alternativas.

5.2.8 2ª etapa: Projeto básico

- a) O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da contratação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da obra e solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.
- b) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmula, ábacos e softwares utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, além de maquete tridimensional virtual com representação da volumétrica e materiais de acabamento.
- c) O Projeto Básico conterá ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- d) A partir do exposto nas etapas anteriores, a CONTRATADA irá elaborar e detalhar os projetos e serviços propostos para a construção da edificação, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos referidos serviços. Assim, ao final desta etapa, a CONTRATANTE deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a sua execução.

5.2.9 3ª etapa: Projeto executivo

- a) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização da obra, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- b) Além dos documentos gráficos dos Projetos, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- c) O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto.
- d) Ao final desta etapa a empresa CONTRATADA deverá entregar o Projeto Executivo contendo:
 - d.1) Levantamento físico detalhado;
 - d.2) Cronograma físico-financeiro;
 - d.3) Caderno de encargos;
 - d.4) Especificações técnicas;
 - d.5) Planilha orçamentária estimativa;
 - d.6) Projeto arquitetônico;
 - d.7) Projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, climatização, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, comunicação automação predial e todos os descritos acima, conforme aplicável e demais itens do 4.8.13);
 - d.8) Relatório técnico consolidado, contendo justificativas e diretrizes de execução;
 - d.9) Memorial descritivo e de cálculo.

5.2.10 O Memorial descritivo e as Especificações Técnicas apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

5.2.11 Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, classificação, dimensão, cor, entre outras informações pertinentes.

5.2.12 Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa proposta e detalhes, devendo estar associados a uma legenda.

5.2.13 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.

5.2.14 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

5.2.15 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

5.2.16 De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.

5.2.17 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

5.2.18 As especificações de componentes conectados à rede de utilidade pública deverão adotar os padrões das concessionárias.

5.2.19 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.

5.2.20 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

5.2.21 As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

5.2.22 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar a marca e obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”.

5.2.23 Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.2.24 Serviços que não constarem no SINAPI poderão ter seus preços obtidos em pesquisa de mercado e/ou sistemas equivalentes, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço e constar na planilha a fonte e a data de pesquisados itens.

5.2.25 Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com o especificado pelo Tribunal de Contas da União.

5.2.26 Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

5.2.27 Para a elaboração do Cronograma Físico-Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do projeto proposto para definição do tempo e horário de trabalho para a realização da obra.

5.2.28 Representação gráfica do imóvel, em escala 1:50 (ou escala pertinente para os casos de detalhes), contendo a planta baixa e detalhamento dos ambientes com mobiliário e equipamentos e dos demais projetos complementares.

5.2.29 Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, DOCX, XLSX, PDF, IFC) e em duas vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, com emissão de ART/RRT correspondente.

5.3 A prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem(ns) de Serviço, devidamente formalizada pela regional demandante.

5.4 O prazo para início dos serviços é de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5 O prazo para conclusão dos serviços é de **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.6 O objeto será recebido:

5.6.1 No ato da entrega dos serviços, o fiscal/gestor do contrato, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado;

a) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal/gestor do contrato.

5.6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Do acompanhamento da execução do projeto

5.7.1 Após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião inicial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde será estabelecido o cronograma de trabalho, definido as datas das reuniões subsequentes e a sistemática do trabalho. As reuniões serão realizadas na sede da Mútua ou de forma virtual, a critério da CONTRATANTE.

5.7.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos disposto na Lei 14.133/2021.

5.7.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

6 Da Vistoria

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 O interessado deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico emanoel.rodriques@mutua.com.br, yhonara.rocha@mutua.com.br, se@mutua.com.br ou pelo telefone (79) 3259-2921 / (79) 3259-3015 falar com Patrícia Gonçalves, patricia.goncalves@mutua.com.br, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

6.5 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 Da Estimativa do Valor da Contratação

7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 114.862,00** (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de elaboração de Projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional – SE, conforme escopo especificado no termo de referência.	Serviço	1	R\$ 114.862,00	R\$ 114.862,00

8 Dos Requisitos da Contratação

8.1 Sustentabilidade:

8.1.1 Considerando que o objeto da presente contratação é a elaboração de projetos complementares de retrofit, e não o fornecimento de bens, não se faz necessária a indicação prévia de marcas ou modelos específicos.

8.1.2 Os projetos deverão contemplar soluções técnicas compatíveis com normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando a ampla concorrência e a liberdade de especificação em etapas futuras de execução de obras e serviços.

8.1.3 Na presente contratação não será admitida a vinculação a marcas ou modelos comerciais específicos, devendo as soluções técnicas estarem fundamentadas em normas técnicas, padrões de desempenho, requisitos de eficiência energética e sustentabilidade.

8.1.4 Assim, a referência a marcas somente poderá ocorrer de forma excepcional, quando tecnicamente indispensável para garantir a padronização, compatibilidade ou desempenho mínimo exigido, devidamente justificada no memorial descritivo.

8.1.5 É vedada a especificação ou exigência de marcas e modelos comerciais sem justificativa técnica idônea, conforme disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Diante das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar, a Administração não aceitará o fornecimento ou a indicação, nos projetos a serem elaborados, de marcas ou produtos que restrinjam a competitividade ou que não atendam aos critérios de qualidade, desempenho e custo-benefício definidos neste Termo de Referência.

9 Das Obrigações da Contratada

9.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

10 Das Obrigações da Contratante

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

11 Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1 As regras acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

12 Do Pagamento

12.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

13 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

14 Da Fiscalização

14.1 O controle e fiscalização da execução, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

15 Da Garantia de Execução

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

16 Do Reajuste

16.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

17 Dos Recursos Orçamentários

17.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18052 – Obras Preliminares, Complementares/Reformas, do exercício de 2026.

18 Da Subcontratação

18.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

19 Dos Encargos e Tributos

19.1 Os Encargos e Tributos devidos à Contratada, são aqueles previstos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

20 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

20.2 Do regime de execução:

20.2.1 O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.

20.3 Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação-técnica:

20.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no Aviso.

20.4 Da proposta:

20.4.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, taxas de ART e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21 Das Sanções Administrativas

21.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Aviso.

22 Das Disposições Finais

22.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura e Patrimônio da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

22.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas

1 Localidade

1.1 Regional: Sergipe

1.2 Endereço: Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe.

2 Projetos

2.1 Considerações Iniciais:

2.1.1 Serviços técnicos envolvendo a elaboração e desenvolvimento de projetos, planilhas e memoriais para planejamento de reformas.

2.1.2 Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

2.1.3 Os projetos de reformas deverão prever a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com blocagens de área (rollout), quando for o caso de realização em regional da MÚTUA em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação.

2.1.4 Neste caso, deverão ser elaborados layouts provisórios para todas as etapas de execução do projeto, já incluídos na remuneração dos projetos da respectiva obra, não cabendo pagamento adicional.

2.1.5 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas distritais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos órgãos públicos e concessionárias.

2.1.6 A CONTRATADA se disponibilizará a participar de reuniões nas regionais ou áreas indicadas pela MÚTUA a fim de dirimir eventuais dúvidas ou promover eventuais ajustes aos projetos/documentos por ela desenvolvidos.

2.1.7 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares emanadas pela MÚTUA, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

2.1.8 A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética, práticas de sustentabilidade e menores impactos ambientais.

2.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar à MÚTUA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no âmbito do CREA, e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do CAU, referentes aos documentos técnicos descritos neste Apêndice A.

2.1.10 Na requisição de projetos das diferentes especialidades de engenharia e arquitetura, serão definidos pela MÚTUA os formatos a serem entregues, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento.

2.1.11 Os projetos serão requeridos conforme a necessidade definida pela MÚTUA a partir de tipos, sendo:

2.1.12 Estudo Preliminar e layout

2.1.13 Projeto Executivo

2.1.14 Projeto Legal

3 Estudo Preliminar

3.1 Consiste na definição gráfica da implantação e do partido arquitetônico através de plantas, cortes, fachadas e representação volumétrica em escala livre.

3.2 O conceito deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação das necessidades envolvidas e, quando necessário, do Relatório de Certificação de Eficiência Energética – RCE, que neste caso deve ser elaborado conjuntamente e, deverá satisfazer principalmente quanto à funcionalidade, eficiência energética, dimensionamentos, padrão de qualidade, custos e prazos de execução da obra.

3.3 O Estudo Preliminar deve vir acompanhado de Memorial Justificativo, já incluso na remuneração do serviço, não cabendo remuneração.

4 Projeto Executivo

4.1 O projeto executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes e fachadas em escala conveniente e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra.

4.2 O projeto executivo contemplará a execução dos seguintes serviços, já inclusos na remuneração:

4.2.1 Projetos de todas as especialidades previstas em contrato, com todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e execução da obra ou serviços;

4.2.2 Memorial de cálculo e dimensionamentos;

4.2.3 Memorial descritivo contendo procedimentos e especificações completas de todos os materiais e serviços;

4.2.4 Participação em reuniões em local definido pela MÚTUA durante a elaboração dos projetos, visando elucidação de dúvidas.

4.3 No Projeto Executivo Completo está previsto os seguintes serviços:

4.3.1 Coordenação e compatibilização dos projetos;

4.3.2 Planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto além de Cronograma de execução e Físico-Financeiro;

4.3.3 Maquetes;

4.3.4 Levantamento Cadastral de Imóveis - LCI, entre outros.

4.4 Para fins de contratação os projetos executivos devem ser aprovados juntos aos órgãos competentes.

5 Projeto Legal

5.1 Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação dos projetos das diversas especialidades, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal) e nas normas técnicas pertinentes, pelas autoridades e órgãos competentes.

5.2 Caso haja solução técnica prévia (projetos executivos, planta cadastral, As Built, LCI etc.), o Projeto Legal deve resultar do desenvolvimento desta solução.

5.3 Este projeto tem por objetivo à obtenção do alvará, das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção, reforma e funcionamento da regional da MÚTUA.

5.4 Deverá ainda ser complementada por meio do serviço de Aprovação de Projeto em Órgãos Públicos – AOP.

6 Itens Obrigatórios de Projetos por especialidade

6.1 A seguir serão apresentadas as especialidades de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, com os respectivos itens técnicos obrigatórios para cada formato de projeto, de acordo com a necessidade técnico-financeira de cada demanda e nível de detalhamento almejado.

7 Arquitetura

7.1 O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 16636-1:2017 e 16636-2:2017, NBR 6492:2021, NBR 9050:2022 ou as que vierem substituí-las, bem como as boas práticas do INI-C – Instrução Normativa INMETRO para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços Públicas (INI-C), devendo ser apresentado conforme discriminações dos itens subsequentes.

8 Layout

- 8.1 As plantas deverão demonstrar todos os elementos da construção, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis etc. que interagem com o layout.
- 8.2 Todos os projetos de layout deverão contemplar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências (espaço de circulação e passagem, áreas de espera, mesas adaptadas, trilha tátil etc.), conforme NBR 17240:2010.
- 8.3 Todos os layouts deverão ser compatíveis com o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - PPC.
- 8.4 Todos os layouts deverão contemplar a análise do seu impacto nos elementos de infraestrutura existentes no forro, tais como: distribuição adequada da iluminação, circulação e retorno de ar etc.
- 8.5 Todos os layouts devem ser entregues com o cálculo das áreas de acordo com o Caderno de Diretrizes para Levantamento de Áreas.
- 8.6 O projeto de layout deverá ser entregue com plantas cotadas contendo a quantidade de mesas, cadeiras, biombos, lixeiras e demais peças de mobiliário e/ou acessórios da regional, tais como cofres, equipamentos de uso (bebedouro, geladeira, fogão elétrico, micro-ondas, cafeteira etc.) em escala.
- 8.7 Caso se trate de revisão ou mudança de layout, que contempla, além da elaboração do Projeto de layout, também a elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura – Ambiência. Este deverá incluir, obrigatoriamente, a planta de forro atualizada, contendo a distribuição (ou redistribuição) da iluminação, visando garantir a adequabilidade da proposta do projeto de layout acerca da iluminação, itens de climatização e combate a incêndio, vigas e demais elementos presentes neste nível.
- 8.8 As relações de mobiliário deverão ser entregues nos formatos indicados pela MÚTUA (PLM extraída por meio de template padrão).

9 Projeto Executivo de Arquitetura

- 9.1 O Projeto Executivo de Arquitetura, em seu escopo, contempla pesquisa de legislações, normas e estudos necessários à concepção do projeto e sua inserção no meio urbano.
- 9.2 Deverá conter os seguintes itens:
- 9.2.1 Atendimento ao Caderno de Diretrizes Técnicas da MÚTUA, normas e condições da legislação e dos índices de ocupação do solo;
- 9.2.2 Plantas de toda a edificação, incluindo as de reforma, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas molhadas e mais complexas. As plantas deverão demonstrar todos os elementos necessários à perfeita execução da obra, tais como paredes, esquadrias, divisórias, painéis, acessos, escadas, rampas, grades etc., devidamente especificados e cotados;

- 9.2.3 Planta de demolição e construção das intervenções a serem realizadas;
- 9.2.4 06 Cortes contendo todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.
- 9.2.5 Plantas detalhadas de todos os forros, incluindo paginação e compatibilização com elementos do ar-condicionado, elétrica e incêndio;
- 9.2.6 Planta de paginação de piso, contemplando itens de acessibilidade (inclinação de rampas, piso tátil – NBR 16537:2024, entre outros) e compatibilização com elementos do projeto hidráulico;
- 9.2.7 Detalhamento de áreas molhadas (vista de todas as paredes com as alturas de fixação de todos os equipamentos/louças/metals, paginação do piso considerando tratamento para impermeabilização, planta de forro completa, detalhe executivo de bancada, rodapé, divisória dos boxes etc.);
- 9.2.8 Detalhamento de guarda-corpo e corrimão;
- 9.2.9 Detalhamento de mobiliário que não seja do padrão da MÚTUA;
- 9.2.10 Mapa geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- 9.2.11 Detalhamentos de outros componentes arquitetônicos (brises, grades etc.), onde estarão representados e dimensionados através de plantas, cortes e elevações;
- 9.2.12 Quadro de áreas;

10 Engenharia

10.1 Os projetos de engenharia deverão ser elaborados em conformidade com a legislação em vigor e as normas técnicas pertinentes, incluindo outras não citadas neste documento.

11 Projeto de Combate e Proteção contra incêndio e pânico

11.1 O projeto de combate e proteção contra incêndio e pânico deverá ser elaborado em conformidade com NBR 12693:2021, NBR 13714:2000, NBR 10897:2020, NBR 14100:2022 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las e normas do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos municipais, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela MÚTUA.

11.2 O projeto deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATADA junto ao Corpo de Bombeiros da jurisdição da cidade do imóvel ou da cidade mais próxima, na falta de corporação no local, bem como em outros órgãos, se necessário.

- 11.3 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado dos itens abaixo:
- 11.4 Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso;
- 11.5 Projeto das instalações de conexão;
- 11.6 Memorial Descritivo, localização, arranjo físico e diagramas;
- 11.7 Documentos e informações solicitados previamente pelo Corpo de Bombeiros;
- 11.8 Detalhamento da rede de hidrantes e chuveiros automáticos (sprinkler), se houver;
- 11.9 Detalhamento da rede de detecção de fumaça;
- 11.10 Sinalização de prevenção e combate a incêndio (segurança, alerta, emergência, proibição, rota de fuga etc.);
- 11.11 Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico. Será solicitado o serviço Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPC;
- 11.12 Detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- 11.13 Projeto isométrico por ambiente, indicando as instalações de água fria. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos.

12 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

- 12.1 Os projetos hidráulicos, sanitários e deverão ser elaborados em conformidade com as NBR 5626:2025, NBR 8160:1999, NBR 10844:1989, NBR 9649:1986 da ABNT, ou as que vierem substituí-las e normas da concessionária local, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela MÚTUA.
- 12.2 Deverão apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes, de forma a permitir a perfeita compreensão e execução de todos os elementos que compõem o projeto.
- 12.3 Deverão vir acompanhados dos itens abaixo, conforme a especialidade.

13 Projeto de Instalações para distribuição de água fria

- 13.1 Projeto isométrico, indicando as instalações de água fria e quente. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos;
- 13.2 Isométricos em escala 1:20 ou 1:25;
- 13.3 Especificação da tubulação.

14 Projeto de Coleta de esgoto sanitário

- 14.1 Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto.
- 14.2 Projeto isométrico, indicando as instalações. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos;
- 14.3 Indicação das caixas de gordura, de passagem etc;
- 14.4 Previsão das calhas e condutores;
- 14.5 Previsão de impermeabilização;
- 14.6 Detalhamento das caixas de gordura, de passagem etc;
- 14.7 Especificação da tubulação;
- 14.8 Detalhamento do processo de impermeabilização, se necessário;
- 14.9 No caso de estrutura metálica, incluir tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
- 14.10 Memorial de cálculo.

15 Projeto de aproveitamento de águas pluviais

- 15.1 Estudo de precipitação anual do local
- 15.2 Dimensionamento do reservatório, considerando o consumo para fins não potáveis
- 15.3 Projeto isométrico, indicando as instalações. Caso o isométrico não esteja cotado, incluir tabela com a altura dos pontos
- 15.4 Previsão das calhas e condutores
- 15.5 Previsão do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (first flush)
- 15.6 Instalação de hidrômetro individual na saída do reservatório
- 15.7 Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores
- 15.8 Especificação da tubulação e identificação distinta da rede de água potável da concessionária, com a aplicação de placas de sinalização de uso restrito (não potável)
- 15.9 Especificação do sistema de tratamento / filtragem / descarte da primeira chuva (first flush).

16 Projeto de Impermeabilização

- 16.1 O projeto de impermeabilização deve estar de acordo com a NBR 9574:2008 e NBR 9575:2010.

16.2 Devem ser previstos projeto de impermeabilização para os elementos estruturais, pisos molhados.

16.3 Deverá contemplar os itens abaixo:

16.4 Estudo de escoamento;

16.5 Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;

16.6 Detalhes específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização;

16.7 Memorial Descritivo constando, entre outros, camadas de impermeabilização e materiais utilizados.

17 Projeto de Instalações Elétricas

17.1 O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410:2008, NBR 5361:2024, NBR 6689:2024, NBR 15215:2024, NBR 5361:2024, NBR 5419:2009, NBR 5456:2010, NBR 15014:2003 da ABNT ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364-1:2025 e atos normativos da Concessionária local, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela MÚTUA.

17.2 O Projeto Executivo de Instalações Elétricas deverá considerar a divisão, para maior nível de detalhamento, dos Projetos Luminotécnico, Instalação Elétrica – Rede Comum.

17.3 O escopo mínimo geral deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

17.4 Diagrama unifilar geral da instalação, com informações de quadros de carga parciais e geral, dispositivos de proteção, condutores e outros;

17.5 Diagrama unifilar dos quadros: parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas;

17.6 Memória de cálculo de estimativa de carga;

17.7 Simulações do luminotécnico por software;

17.8 Previsão de segregação de alimentação por grupamento de cargas a partir do QGBT, com circuitos exclusivos para cargas de climatização, iluminação, tomadas de uso geral.

17.9 DCI – Declaração de Carga Instalada e demanda prevista.

18 Projeto Luminotécnico

18.1 O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado em conformidade com o INI-C – Instrução Normativa INMETRO para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços Públicas (INI-C), sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos e pré-requisitos do “Nível A” do Regulamento.

18.2 Para a elaboração de um projeto energeticamente eficiente do sistema de iluminação, que contemplem os requisitos mínimos para a classificação de nível A, quanto a eficiência energética, segundo o PROCEL EDIFICA, devem ser consideradas, dentre outras, as seguintes premissas básicas:

18.3 Atender a iluminância necessária no ambiente segundo a NBR 5413:2012 e a NHO 11 (Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho);

18.4 Controle manual facilmente acessível;

18.5 Aproveitamento da iluminação natural;

18.6 Setorização de circuitos e aproveitamento de luz natural, em conformidade com o layout;

18.7 Desligamento automático do sistema de iluminação (automação);

18.8 Especificação de equipamentos eficientes, atentando-se aos limites de potência instalada, de acordo com a função desempenhada.

18.9 Devem ser entregues os seguintes documentos:

18.10 Memorial de cálculo exigido para atendimento ao “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos” (RTQ-C) do INMETRO;

18.11 Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);

18.12 Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras);

18.13 Simulações detalhadas do luminotécnico por software;

18.14 Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

19 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Comum

19.1 Estudo de curto-circuito.

19.2 Verificação da seletividade das proteções.

19.3 Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas.

19.4 Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única.

19.5 Projeto de rede de alimentadores dos quadros de força.

19.6 Projeto de tomadas de uso geral e específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico.

19.7 Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

20 Projeto de Instalação Elétrica – Rede Estabilizada

20.1 Estudo de curto-circuito.

20.2 Verificação da seletividade das proteções.

20.3 Diagrama unifilar geral com as indicações dos níveis de curto-circuito nos barramentos de cada quadro e as exigências de proteção contra energização de massas.

20.4 Diagramas multifilares dos quadros: geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única.

20.5 Projeto de tomadas de uso específico, informando equipamentos das tomadas de uso específico.

20.6 Detalhamentos de montagens, quadros, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra.

21 Projeto de Cabeamento Estruturado de Voz e Dados

21.1 O projeto de instalações para cabeamento estruturado de voz e dados deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14565:2019, EIA/TIA 568A, EIA/TIA 569, EIA/TIA 606 ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela MÚTUA.

21.2 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas, além dos itens abaixo:

21.3 Projeto de cabeamento interno, incluindo dimensionamento e especificação de eletrodutos, caixa de passagem e demais componentes do sistema de distribuição de cabos;

21.4 Projeto com diagrama de conexões em elevação;

21.5 Simbologias, notas e identificação do cabeamento;

21.6 Plantas detalhadas de corte esquemático de tubulações, identificação de cabos, comprimento dos cabos, localização das caixas de distribuição, tomadas de comunicação de voz e dados, observando normas brasileiras e regras da empresa fornecedora de serviços de telecomunicações;

21.7 Projeto de tomadas de redes de voz e dados com cabeamento estruturado, no mínimo, categoria 6/1Gbps/250Mhz;

21.8 Memorial de cálculo.

22 Projeto de Climatização, Exaustão e Ventilação

22.1 O Projeto de Climatização deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, como a NBR 16401:2024, partes 1, 2 e 3, NBR 10080:1987, NBR 14880:2014, entre outras pertinentes.

22.2 Os projetos deverão priorizar o atendimento aos quesitos de sustentabilidade, de segurança física do imóvel e dos usuários, conforto ambiental – inclusive o acústico, qualidade do ar e eficiência energética.

22.3 Os projetos de ventilação serão necessários para demandas de insuflação, como pressurização de escadas e de exaustão de sanitários e de outros ambientes não climatizados que necessitam da renovação do ar.

22.4 Deverá apresentar a concepção das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, inclusive a localização, dimensões e outras características arquitetônicas pertinentes ao projeto, incluindo:

22.4.1 Pranchas contendo desenhos da instalação dos equipamentos de ar-condicionado;

22.4.2 Pranchas contendo desenhos da rede de dutos, grelhas, difusores, registros que garantam adequadamente a insuflação, exaustão aos ambientes atendidos;

22.4.3 Diagrama unifilar de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;

22.4.4 Desenhos com encaminhamentos da alimentação elétrica;

22.4.5 Legendas numeradas com descrições dos equipamentos e componentes da instalação;

22.4.6 Quadros de dimensões e simbologias;

22.4.7 Memorial de cálculo do dimensionamento, da rede de dutos, drenos e de interligação e alimentação elétrica do quadro de distribuição até os equipamentos;

22.4.8 Memória de cálculo da carga térmica.

23 Projeto Tátil e Visual (sinalização de acessibilidade e comunicação)

- 23.1 Atendimento às normas da ABNT NBR 16537:2024 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso) e NBR 6492:2021.
- 23.2 Inclusão de piso tátil direcional e de alerta em áreas de circulação, acessos e rotas de fuga.
- 23.3 Sinalização visual em alto contraste (placas, pictogramas e faixas de alerta) conforme boas práticas de acessibilidade.
- 23.4 Especificação de materiais antiderrapantes e de alta durabilidade.
- 23.5 Memorial descritivo contendo cores, dimensões, símbolos e materiais.
- 23.6 Plantas com posicionamento exato dos elementos táteis e visuais.

24 Projeto de CFTV e Alarme (segurança eletrônica)

- 24.1 Atendimento às normas da ABNT NBR IEC 62676-1-1:2019 (CFTV) e NBR 5410:2008 (instalações elétricas).
- 24.2 Definição do posicionamento de câmeras fixas, dome e PTZ, considerando pontos estratégicos e áreas críticas.
- 24.3 Memorial descritivo de equipamentos, cabeamento e infraestrutura de rede.
- 24.4 Sistema de gravação digital redundante, com backup em nuvem ou servidor local seguro.
- 24.5 Especificação de sensores de alarme (movimento, abertura, quebra de vidro) conforme NBR 17240:2010 (sistemas de detecção e alarme de incêndio, quando aplicável).
- 24.6 Diagramas unifilares e multifilares da rede de segurança.

25 Projeto de Controle de Acesso

- 25.1 Atendimento às normas da ABNT NBR 15247:2004 (Controle de acesso físico a áreas restritas).
- 25.2 Especificação de dispositivos de acesso: catracas, fechaduras eletromagnéticas, leitores biométricos ou cartões RFID.
- 25.3 Integração com sistemas de alarme e CFTV.
- 25.4 Plantas com detalhamento de pontos de instalação, cabeamento e eletrodutos.
- 25.5 Memorial de cálculo para dimensionamento de fontes de alimentação e redundância.

25.6 Relatório de segurança com definição de níveis de acesso e segregação de áreas.

26 Projeto Isolamento Acústico

26.1 Atendimento à ABNT NBR 10151:2020 e NBR 10152:2020 (avaliação de ruído em áreas habitadas e níveis de conforto acústico).

26.2 Estudo de impacto acústico considerando medições prévias (quando aplicável).

26.3 Definição de materiais de absorção e isolamento: lã de rocha, painéis acústicos, vidros duplos, portas acústicas.

26.4 Plantas e cortes indicando as soluções construtivas.

26.5 Memorial descritivo com índices de isolamento (R_w , STC, NRC) e recomendações de manutenção.

26.6 Compatibilização com projetos de climatização e elétrica para evitar falhas em dutos e passagens.

27 Projeto de Sonorização

27.1 Atendimento à ABNT NBR IEC 60268:2011 (sistemas de som e áudio).

27.2 Especificação de caixas acústicas, amplificadores, processadores de áudio e microfones.

27.3 Definição de zonas de sonorização (ambientes internos, externos, auditórios, áreas comuns).

27.4 Memorial descritivo com níveis de pressão sonora adequados a cada ambiente (em dB).

27.5 Plantas com distribuição dos equipamentos, cabeamento e eletrocalhas.

27.6 Integração com sistemas de alarme de emergência e evacuação sonora (NBR 15982).

28 Projeto de Instalação Elétrica – Usina de Geração descentralizada de energia fotovoltaica

28.1 O projeto de instalações elétricas para Usina de Geração Descentralizada de Energia Fotovoltaica deverá ser elaborado em conformidade com a resolução 482 de 2012 e os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST da ANEEL, NBR 10899:2025, NBR 16149:2013 e NBR 16150:2013 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, bem como orientações e instruções adicionais emanadas pela CAIXA.

28.2 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral e de todos os componentes do projeto, sendo acompanhado de relatório de justificativas técnicas e de laudo estrutural, além dos itens abaixo:

- 28.3 Informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso à rede de distribuição da concessionária local
- 28.4 Projeto das instalações de conexão
- 28.5 Memorial descritivo, localização, arranjo físico e diagramas
- 28.6 Documentos e informações solicitados previamente pela concessionária.
- 28.7 Estudo detalhado das sombras e sua influência na eficiência da geração de energia
- 28.8 Estudo quanto ao posicionamento e a distribuição de carga no telhado
- 28.9 Diagrama unifilar completo da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros)
- 28.10 Diagrama unifilar dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas
- 28.11 Detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema
- 28.12 Manuais, catálogos, guias etc. que contenham informações quanto a armazenamento, estocagem e instalação do sistema
- 28.13 Detalhamento do sistema de supervisão e aquisição de dados (SCADA)
- 28.14 Detalhamento do reforço estrutural da cobertura, quando necessário
- 28.15 Plano de manutenção preventiva a ser executado durante o primeiro ano de operação
- 28.16 Diagrama unifilar completo e detalhado da instalação, com pontos de conexões e dispositivos instalados (DPS, painéis, inversores, seccionadoras, fusíveis, diodos e outros)
- 28.17 Detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução da obra;
- 28.18 Memorial de cálculo da previsão de geração de energia (anual, mensal e média diária).

29 Projeto Estrutural de Fundações

- 29.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5629:2018, NBR 12131:2006, NBR 6118:2024, NBR 6120:2019, NBR 6122:2022, NBR 6484:2020, NBR 6489:2019, NBR 6502:2022, NBR 8036:1983, NBR 8800:2025, NBR 9062:2017, NBR 17006:2021, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo:
- 29.2 Procedimento:

29.2.1 O projeto de fundação deverá ser feito de acordo com relatório de sondagem e considerado o impacto nas construções vizinhas.

29.2.2 O levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno devem ser providenciados pela CONTRATADA.

29.2.3 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, devendo vir acompanhado dos itens abaixo:

- a) Locação dos elementos de fundações (baldrames, cintamentos, radiers, sapatas, estacas, tubulões, blocos de coroamento etc.);
- b) Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- c) Indicação do FCK do concreto após período total de cura indicado em projeto;
- d) Indicação da taxa de compactação do solo;
- e) Definição e dimensionamento da fundação adotada;
- f) Indicar a cota da face superior da fundação adotada em relação aos pisos acabados;
- g) Indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura;
- h) Para estacas: prever o tipo, comprimento e quantidade;
- i) Para tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);
- j) Nome de todas as peças estruturais, numerando as estacas de 1 a n;
- k) Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, radiers etc.);
- l) Detalhes construtivos;
- m) Indicação de níveis;
- n) Detalhe de armadura de todas as peças estruturais: gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- o) Listagem de armadura por folha; indicar apenas as quantidades reais de material empregado não considerando as perdas;
- p) Memorial de cálculo.

30 Projeto Estrutural ou Reforço Estrutural – Superestrutura

30.1 O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 6118:2024, NBR 6120:2019, NBR 7190-1:2022, NBR 8800:2025, NBR 9062:2017, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado nas formas detalhadas abaixo.

30.2 Deverá apresentar a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto, vindo acompanhado dos itens abaixo:

- 30.2.1 Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;
- 30.2.2 Locação dos pilares;
- 30.2.3 Nome de todas as peças estruturais, incluindo representação das vigas com indicação dos eixos e nomes dos pilares de apoio;
- 30.2.4 Cortes parciais, incluindo indicação de eixos;
- 30.2.5 Indicação da resistência FCK do concreto após período total de cura indicado em projeto;
- 30.2.6 Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
- 30.2.7 Indicação de paredes portantes – pilares, cintas e ferragens de amarração;
- 30.2.8 Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões de alvenaria;
- 30.2.9 Plantas e cortes de pré-formas;
- 30.2.10 Esquema dos contraventamentos;
- 30.2.11 Forma dos pavimentos e da cobertura;
- 30.2.12 Dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas, muros de arrimo etc.);
- 30.2.13 Cortes e elevações totais e parciais, incluindo indicação de eixos;
- 30.2.14 Lajes: local, tipo e dimensões (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos, incluir indicação em planta do sentido das vigotas e corte indicando distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
- 30.2.15 Brises: dimensionamento de peças estruturais, incluindo detalhes de fixação;
- 30.2.16 Armação de todas as peças estruturais;
- 30.2.17 Desenho do gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens;
- 30.2.18 Representação das vigas com indicação dos eixos e nomes dos pilares de apoio;
- 30.2.19 Listagem de armadura por folha;
- 30.2.20 Indicação apenas das quantidades reais de material empregado, não considerando as perdas;
- 30.2.21 Incluir tabela resumo de todas as peças, peso total do material utilizado.

30.3 A elaboração de projeto de estrutura para reservatórios d'água integra o escopo do Projeto Estrutural – Superestrutura, independentemente da solução a ser adotada, seja na utilização de reservatórios de mercado, que necessitam de especificações dos sistemas de apoio de aço ou madeira, seja para o caso de reservatórios em concreto armado moldados in loco.

30.4 Caso seja optado pela construção do reservatório in loco, a abertura do serviço deve apresentar todos os componentes do projeto, vindo acompanhado dos itens abaixo:

- 30.4.1 Plantas, cortes e elevações;
- 30.4.2 Dimensões dos elementos estruturais;
- 30.4.3 Dimensionamento estrutural do reservatório;
- 30.4.4 Detalhamento da forma e armadura, caso seja de concreto;
- 30.4.5 Detalhamento das peças de apoio, caso existam;
- 30.4.6 Indicação da resistência FCK do concreto após período total de cura indicado em projeto;
- 30.4.7 Detalhamento da impermeabilização;
- 30.4.8 Outros desenhos específicos que se façam necessários para a perfeita compreensão e execução do elemento.

31 Modelagem Bim

31.1 Criação de modelo em BIM utilizando o software Revit a partir de modelo 2D (AutoCad) fornecido pela MÚTUA.

31.2 Deverá conter TODAS as informações e dados necessários para elaboração dos projetos executivos, incluindo:

- 31.2.1 Medidas, cotas, materiais e estruturas;
- 31.2.2 Instalações: elétricas/lógicas, de água/esgoto, de incêndio, condicionamento e refrigeração de ar;
- 31.2.3 Mobiliários e equipamentos;
- 31.2.4 Deverá ser documentada a configuração geral dos espaços e materiais de acabamento e outras informações necessárias à perfeita compatibilização e definição do espaço construído.

31.3 A completa execução do serviço contempla os seguintes itens:

- 31.3.1 Arquivos de Projetos: Modelagem em 3D do imóvel, com identificação e classificação em famílias de todos os elementos da edificação, inclusive mobiliário e equipamentos;
- 31.3.2 Arquivo em Autodesk Revit *.rvt”;

31.3.3 Arquivos de Famílias: para todas as famílias não entregues pela MÚTUA ou alteradas – Revit *.rfa” ou similares compatíveis com o Revit;

31.3.4 Planilha de Mobiliário e Equipamentos;

31.3.5 Arquivos de Impressão: Adobe Acrobat Reader *.pdf” das pranchas (Planta(s), Cortes).

32 Todas as Especialidades

33 Orçamento detalhado por Itens

33.1 O ODT deverá incluir a Planilha Orçamentária Discriminada por Itens (PLO) de cada especialidade de projeto e o Cronograma Físico-Financeiro (CFF).

33.2 Todos os documentos deverão informar a data-base da referência de preços.

33.3 Será admitida a utilização de data-base com idade de até 60 (sessenta) dias em relação a data de emissão da OES.

33.4 O ODT contempla a elaboração e entrega de planilhas separadas por empresa responsável pela execução/fornecimento do item. Assim, deverão ser entregues planilha(s) de obras (inclusive PLQ para os itens de ata de registro de preços), planilha de mobiliário, planilha de equipamentos de uso e cronograma físico-financeiro.

33.5 Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento, conforme modelo fornecido pela MÚTUA.

33.6 Deverão ser adotados como valores de referência o uso da base de dados do SINAPI ou, quando não houver, os valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto orçado.

33.7 Quando os valores de referência não puderem ser obtidos na forma do subitem anterior, poderão ser aplicados os valores de mercado ou outra fonte de consulta válida.

33.8 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

33.9 É vetada a utilização de composições de itens ou subitens com indicação de verba como unidade de medida, sendo obrigatória a utilização de parâmetros que permitam a total mensuração do serviço/insumo.

33.10A constituição da planilha deve ser detalhada com precisão, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memoriais, e, permitir sua perfeita identificação.

33.11É permitida a indicação de marcas apenas como referências das especificações técnicas adotadas, no entanto, quando utilizadas essas referências, é obrigatório que seja adotada a seguinte expressão: “de qualidade equivalente ou superior”.

33.12Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas.

33.13A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item.

33.14O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado no modelo PLO.

33.15Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

33.16A faixa de precisão esperada para o ODT em relação ao seu custo final da obra é de até 10% para mais ou para menos, conforme Orientação Técnica OT-IBR004/2012 do IBRAOP.

33.17A CONTRATADA deverá fornecer os documentos que comprovem os valores oriundos de pesquisa de mercado apresentados em seus orçamentos.

34 Coordenação e Compatibilização de Projetos

34.1 Coordenação e compatibilização de projetos consistem na verificação da compatibilidade de todos os documentos gerados por todas as especialidades envolvidas, devendo ficar a cargo, preferencialmente, de profissional da especialidade de Arquitetura, podendo ser de outra especialidade conforme definição do Gestor Técnico.

34.2 A COO deverá ser solicitada quando a demanda envolver a elaboração de projetos de mais de uma especialidade e a critério do Gestor Técnico do contrato.

34.3 O coordenador de projetos deverá:

34.3.1 Verificar a compatibilização física, dimensional e sistêmica entre os diversos projetos e especialidades buscando uma solução definitiva e resolvendo todas as interferências possíveis;

34.3.2 Orientar todos os projetistas quanto aos padrões da MÚTUA e à correta forma de apresentação de projetos (layers, escalas, selos, folhas, versão dos arquivos, entre outros);

34.3.3 Apontar e propor as adequações necessárias à perfeita compatibilidade entre os diversos projetos e especialidades;

34.4 Como resultado da Coordenação e compatibilização de projetos deverá ser entregue:

34.4.1 Planta de forro contendo todas os sistemas de infraestrutura compatibilizados (climatização, hidrossanitário e águas pluviais, luminotécnico, redes de elétricas e de cabeamento lógico, sistemas de segurança, automação etc.) com a estrutura e arquitetura da edificação, demonstrando a adequabilidade da solução adotada;

34.4.2 Caso haja a infraestrutura tenha distribuição pelo piso deverá ser apresentada planta de piso compatibilizada;

34.4.3 Corte com demarcação de todos os níveis dos sistemas de infraestrutura compatibilizados com a estrutura e arquitetura da edificação, demonstrando a ausência de interferências e adequabilidade da solução adotada;

34.4.4 As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (detalhes, memória de cálculos, textos normativos etc.).

35 Cronograma Físico-Financeiro

35.1 Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro, inclusive para os casos de itens/serviços contratados por meio de ata de registro de preços, nos quais, deve ser apresentado cronograma.

35.2 O CFF deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária objeto da contratação com a mesma composição dos seus itens principais.

35.3 A organização das diversas etapas da obra ou serviço de engenharia apresentadas no cronograma deverão estar compatíveis com as técnicas executivas definidas nos Memorial Técnicos/ETS bem como nas relações de dependência existentes entre as diferentes etapas.

35.4 O cronograma deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela MÚTUA, observando o prazo tecnicamente necessário para a execução do serviço, que deverá ser compatível com o prazo determinado em contrato.

35.5 Para as obras e serviços com prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 90 (noventa) dias (inclusive), deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, no mínimo em aplicativo EXCEL.

35.6 Para obras e serviços com prazo superior a 90 (noventa) dias o cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades, inclusive a programação em etapa com blocagens de área (rollout), de tal forma que não ocorram programações de serviços em ordem cronológica inversa (Ex.: pintura antes do revestimento), ou ainda, falhas na disponibilização de áreas.

35.7 Após a contratação da obra/serviço e anteriormente ao primeiro desembolso, o cronograma físico-financeiro de execução poderá, desde que não se altere o prazo contratual ou modifique substancialmente a programação original, sofrer alterações pela empresa responsável pela execução da obra ou serviço, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos mesmos moldes e aplicativo do cronograma físico-financeiro de previsão para aprovação prévia pela CONTRATADA.

35.8 A critério da MÚTUA, a apresentação do cronograma que trata o subitem acima também poderá ser feita através de arquivo em aplicativo EXCEL.

35.9 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

36 Procedimentos de Levantamento cadastral e avaliações

36.1 São procedimentos de levantamento cadastral e avaliações.

37 Especificações Técnica de Serviços

37.1 As especificações técnicas de serviços com discriminação dos itens a serem executados deverão ser estruturadas conforme modelo MÚTUA.

37.2 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, revestimentos etc.).

37.3 As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).

37.4 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

37.5 No caso de obras envolvendo construção de edificações novas, reformas e/ou ampliações deverá ser acostado ao memorial de serviços, o Caderno de Discriminações Técnicas para Execução de Obras/Serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Engenheiro e/ou Arquiteto do Quadro da MÚTUA.

37.6 Todo o Memorial deve estar agrupado em um único arquivo digital.

38 Forma de apresentação dos Projetos, Peças Técnicas e Procedimentos

39 Orientações Gerais

39.1 Os projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais peças técnicas deverão ser apresentadas em meio digital em plataforma de arquivos de serviço “cloud” (nuvem) – ref. Sharepoint/OneDrive Microsoft ou compatível.

39.2 A plataforma deve ter controles de acesso via usuário e senha, perfis de acesso para diversos tipos de usuários.

39.3 A CONTRATADA deve manter o serviço durante toda a vigência do contrato.

39.4 Todos os documentos deverão conter o número da ART/RRT a que estão vinculados, data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob assinatura identificadora.

39.5 Todas as laudas de memoriais, especificações, relatórios, laudos e planilhas deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da MÚTUA, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

39.6 As planilhas e cronogramas deverão ainda ser rubricados pelo coordenador técnico da CONTRATADA.

39.7 Poderão ser solicitadas cópias impressas em papel para apresentação e aprovação em órgãos públicos, conforme exigências locais.

39.8 As cópias impressas deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão da MÚTUA, devendo ser rubricadas pelo Coordenador Técnico.

39.9 As cópias impressas, quando solicitadas, deverão ser plotadas em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do coordenador técnico da CONTRATADA.

39.10A aceitação de cópias de projeto em plotagem fora da escala adequada (tamanho reduzido) ficará a critério da MÚTUA.

39.11O tamanho das pranchas deverá obedecer aos padrões de prancha definidos pela ABNT.

39.12Caso haja arquivos padronizados (templates) para a execução dos projetos disponibilizados pela MÚTUA à CONTRATADA, esta deve, obrigatoriamente, utilizá-los para o desenvolvimento dos projetos.

39.13Será solicitada a elaboração de projeto em BIM, a serem executados em programa REVIT, versão 2025, que deverão ser apresentados em extensão “.RVT” e “.IFC”.

39.14Os projetos devem resultar em um máximo de esclarecimentos para a obra, não havendo limite para a quantidade de pranchas.

39.15 Todos os desenhos devem ser feita e claramente cotados, preferencialmente por fora dos mesmos, tomando-se como norma que cada prancha é autônoma e independente das demais.

39.16 Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata.

39.17 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 365, extensão “.DOCX”.

39.18 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 365, extensão “.XLSX”.

39.19 Os arquivos de apresentações ou documentos deverão ser executados no aplicativo POWER POINT, versão Microsoft Office 365, extensão “.PPTX”.

39.20 Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiros deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL da Microsoft.

39.21 Os arquivos de imagens deverão ser entregues em formato “.PNG” ou “.JPG”.

39.22 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Engenheiro e Arquiteto do quadro técnico da MÚTUA.

39.23 Em caso de necessidade de compactação, deverá ser utilizado software com extensão “.ZIP”.

39.24 Todos os arquivos encaminhados através de correio eletrônico deverão ser compactados previamente.

39.25 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares citados acima na mesma versão utilizada pela MÚTUA, preservando a compatibilidade, inclusive devendo efetuar as mesmas atualizações realizadas pela MÚTUA, caso necessário.

39.26 A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo:

39.26.1 Formato Geral: UU_EEE_V_XX_AB.ext, onde:

- a) UU: Código da Unidade Federativa;
- b) EEE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de três ou quatro letras, no seguinte formato:
- c) LEG = projeto legal;
- d) ARQ = arquitetura;
- e) LAY = layout;
- f) SII = sinalização interna;

- g) SIE = sinalização externa;
- h) AIC = anti-incêndio;
- i) HIA = hidrossanitário;
- j) EST = estrutural;
- k) FUD = fundações;
- l) ENE = entrada de energia;
- m) SPD = SPDA;
- n) LMT = luminotécnico;
- o) ERC = elétrica comum;
- p) EEE = elétrica estabilizada;
- q) GMG = rede ininterrupta;
- r) TLC = telecomunicações;
- s) CAE = cabeamento estruturado;
- t) CFT = segurança CFTV;
- u) ALM = segurança alarme;
- v) CTA = segurança controle de acesso;
- w) AUT = automação predial;
- x) SOM = sonorização;
- y) ARC = ar-condicionado;
- z) PLT = transporte vertical – plataforma elevatória;
- aa) PLO = planilha orçamentária com preço;
- bb) V: Identificador da versão do arquivo formado pela data na seguinte ordem aaaa/mm (ex: 2022_02);
- cc) XX: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);
- dd) AB: Nomenclatura fixa “AB” que deverá ser utilizada apenas nos arquivos referentes a projetos “as built”;
- ee) EXT: Extensão do Arquivo.

39.27 O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

39.27.1 Nome do cliente (MÚTUA –);

39.27.2 Logomarca da CONTRATADA;

39.27.3 Identificação da dependência da MÚTUA, objeto do serviço;

- 39.27.4 Endereço completo do imóvel;
 - 39.27.5 Título do projeto (Implantação, Reforma, Ampliação, Mudança de Layout etc.);
 - 39.27.6 Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural etc.);
 - 39.27.7 Assunto da prancha e referência (Planta – Pavimento Térreo, Cortes – X-X', Fachada, indicação de Norte etc.);
 - 39.27.8 Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
 - 39.27.9 Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
 - 39.27.10 Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);
 - 39.27.11 Campo para assinatura do proprietário;
 - 39.27.12 Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) com identificação do nome completo, número do registro no conselho profissional pertinente, endereço e telefone);
 - 39.27.13 Especialidade;
 - 39.27.14 Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- 39.28 Os arquivos digitais relativos à documentação técnica produzida deverão ser agrupados por especialidade em pastas distintas.
- 39.29 Os arquivos de pranchas técnicas devem ser distintos por especialidade e por prancha.
- 39.30 Os edifícios com mais de 1 (um) pavimento deverão constar em um único arquivo, que seja configurado para permitir a manipulação de cada pavimento de forma isolada.
- 39.31 É obrigatória, em todos os layouts e projetos arquitetônicos, a apresentação de quadro de áreas, discriminado por ambientes e pavimentos.
- 39.32 Nos projetos de alteração de layout deverá ainda ser representado na prancha, em tamanho reduzido, o layout anterior correspondente, de forma a facilitar a visualização das mudanças processadas.
- 39.33 A disponibilização dos arquivos em nuvem deverá perdurar por até 180 dias após o último dia de vigência.

40 Orientações para Elaboração de desenhos em CAD

- 40.1 Os projetos deverão ser executados em programa AUTOCAD FULL versão 2026 ou anterior, apresentados em extensão “.DWG” e “.PDF”;

40.2 Na hipótese de utilização de software em versão superior, os arquivos de desenhos deverão ser salvos em formato compatível com a versão 2026 (extensão “.DWG”);

40.3 Não serão acatados arquivos com extensão “.DXF”;

40.4 O tipo de fonte a ser utilizada será a “ARIAL”;

40.5 A unidade básica do desenho será centímetro (cm);

40.6 As pranchas serão desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space, em milímetros (mm);

40.7 As pranchas deverão ser plotadas em padrão de cor monocromático e, portanto, todas as legendas criadas nos desenhos devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor;

40.8 A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software devem também ser indicadas nas notas do projeto.

40.9 O esquema dos layers deve seguir a tabela abaixo:

LAYER	COR	PENA	LAYER	COR	PENA
AR-ALVENARIA	4	0.60	AR-LINHA_CORTE	170	0.15
AR-CERAMICA	252	15	AR-LINHA EIXO	252	0.15
AR-CONSTRUIR	12	0.13	AR-LINHA TERRA	7	0.70
AR-COPA-COZ	6	0.10	AR-MADEIRA	1	0.20
AR-CORTE 01	6	0.10	AR-METAIS	6	0.10
AR-CORTE 02	1	0.20	AR-MOVEIS	6	0.10
AR-CORTE 03	5	0.30	AR-MOVEIS FIXOS	8	0.15
AR-CORTE 04	3	0.40	AR-NIVEL	30	0.13
AR-CORTE 05	5	0.50	AR-PAREDE	4	0.60
AR-CORTE 06	4	0.60	AR-PEITORIL	5	0.30
AR-CORTE 07	7	0.70	AR-PILAR	4	0.60
AR-COTAS	1	0.20	AR-PISO	6	0.10
AR-COTAS EIXO	1	0.20	AR-PROJEÇÃO 01	6	0.10
AR-COTAS NIVEL	30	0.13	AR-PROJEÇÃO 02	1	0.20
AR-DEMOLIR	52	0.13	AR-SAN	6	0.10
AR-DIVISORIA	3	0.40	AR-SIMB	1	0.20
AR-EIXO	252	0.15	AR-TELHA	252	0.20
AR-EQUIPAMENTOS	1	0.20	AT-TELHA CT	3	0.40
AR-PIPECIFICAÇÕES	12	0.13	AR-TEXTO	30	0.13
AR-PIQUADRIA	3	0.40	AR-TEXTO2	5	0.25
AR-PIQUADRIA_VT	1	0.20	AR-TERRA	7	0.70
AR-FORRO	1	0.10	AR-VIDRO	3	0.40
AR-FORRO_CT	5	0.30	AR-VISTA 00	9	0.08
AR-HATCH	6	0.10	AR-VISTA 01	6	0.10

AR-HATCH CINZA	252	0.15	AR-VISTA 02	1	0.20
AR-HATCH CONC	8	0.15	AR-VISTA 03	5	0.30
AR-HATCH VERDE	84	0.15	AR-VISTA 04	3	0.40
AR-HATCH VERM	10	0.13	AR-VISTA 05	2	0.50
AR-HATCH VIDRO	10	0.15	AR-VISTA 06	4	0.60
AR-HUM	6	0.10	AR-253	4	0.60
AR-LINHA AREA	7	0.70	AR-254	4	0.60

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO (se houver):			

Apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional - SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, CEP: 40915-220. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições técnicas, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso.

Item	Escopo dos Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elaboração de projeto legal e executivo de arquitetura e interiores				
2	Arquitetura de Interiores, Acústico, Layout Interno e acessibilidade				
3	Instalações elétricas e luminotécnico				
4	Instalações de hidrossanitários e águas pluviais				
5	Instalações de climatização e exaustão				
6	Cabeamento estruturado de rede (Lógica);				
7	Instalações de CFTV e alarme				
8	Pânico e combate a incêndio				
9	Sistema de Detecção e alarme de Incêndio				
10	Impermeabilização				
11	Projeto de sinalização Tátil e Visual				
12	Projeto de Controle de acesso				
13	Projeto de Sonorização				

14	Projeto Usina Fotovoltaica				
15	Projeto Estrutural ou Reforço Estrutural				
16	Memorial Descritivo				
17	Especificação Técnica de Serviços				
18	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro				
Valor total Global:					R\$

Prazo de Execução: _____ dias, conforme o cronograma físico-financeiro.

Valor Total Global: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: (observar conforme Edital)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, taxas de ART, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, E A EMPRESA _____

1 Das Partes

1.1 **CONTRATANTE: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CAIXA/SE)**, instituída pela Lei n.º 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0014-84, com sede na Rua Campos, n.º 121 – São José – Aracaju/SE, CEP: 40915-220, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____, pelo seu Diretor Financeiro, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e por seu Diretor Administrativo, _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

1.2 **CONTRATADA:** _____

2 Do Fundamento Legal

2.1 O presente contrato decorre do **Aviso de Dispensa Eletrônica N.º ____/2026**, realizado em ____ de _____ de 2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **SE.0018-2025**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissão.

3 Do Objeto

3.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma da Regional - SE, localizada na Rua Campos, 121, Bairro: São José, Aracaju-Sergipe, CEP: 40915-220. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições técnicas, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexo do Edital.

4 Do Valor e Dotação Orçamentária

4.1 Valor:

4.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Escopo dos Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Elaboração de projeto legal e executivo de arquitetura e interiores				
2	Arquitetura de Interiores, Acústico, Layout Interno e acessibilidade				
3	Instalações elétricas e luminotécnico				
4	Instalações de hidrossanitários e águas pluviais				
5	Instalações de climatização e exaustão				
6	Cabeamento estruturado de rede (Lógica);				
7	Instalações de CFTV e alarme				
8	Pânico e combate a incêndio				
9	Sistema de Detecção e alarme de Incêndio				
10	Impermeabilização				
11	Projeto de sinalização Tátil e Visual				
12	Projeto de Controle de acesso				
13	Projeto de Sonorização				
14	Projeto Usina Fotovoltaica				
15	Projeto Estrutural ou Reforço Estrutural				
16	Memorial Descritivo				
17	Especificação Técnica de Serviços				
18	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro				
Valor total Global:					R\$

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, taxas de ART e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Dotação orçamentária:

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18052 – Obras Preliminares, Complementares/Reformas, do exercício de 2026.

5 Da Documentação Contratual

5.1 São partes integrantes e vinculantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da CONTRATANTE de n.º **SE.0018-2025**, principalmente o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

6 Do Modelo De Execução

6.1 A descrição da solução como um todo, a forma de execução do objeto, o prazo de entrega, o recebimento do objeto e os requisitos da contratação, são aqueles descritos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

7 Das Obrigações da Contratada

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA/CAU;

7.1.2 Elaborar os projetos em conformidade com normas técnicas e legislações aplicáveis;

7.1.3 Garantir a compatibilidade entre todas as disciplinas envolvidas;

7.1.4 Realizar reuniões técnicas periódicas com a equipe da CONTRATANTE;

7.1.5 Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos;

7.1.6 Entregar todos os produtos nos prazos estabelecidos;

7.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Mútua, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.10 Alocar os empregados quando necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

7.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

7.1.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.15 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

7.1.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

7.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; A liberação do fiscal/ gestor dos valores contratados, não eximirá a responsabilidade da Contratada.

7.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.1.25 Manter preposto aceito pela Mútua para representá-lo na execução do contrato.

7.1.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.1.27 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.1.28 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.1.29 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo do ANEXO V**, do edital de Aviso de contratação direta.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.5 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

8.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

8.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

8.10 A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.

9.2 A CONTRATADA deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

9.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.4 Deve a CONTRATADA cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.

9.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

9.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da CONTRATADA, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

9.7 A CONTRATADA declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

9.8 A CONTRATADA e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

9.9 A CONTRATADA tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

10 Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:

10.1.1 A primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Anteprojeto pela fiscalização/Mútua-SE;

10.1.2 A segunda parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Básico pela fiscalização/ Mútua-SE;

10.1.3 A terceira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Executivo e planilhas pela fiscalização/ Mútua-SE.

10.1.4 A última parcela estará condicionada à aceitação da Contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

10.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e conforme **cronograma do item 4.8** do termo de referência e **item 10.1** deste instrumento, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.5 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

10.5.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do contrato ou ordem de serviço;

10.5.2 Descrição clara do objeto;

10.5.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 A Mútua deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

10.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

10.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

10.10 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

10.11 A Mútua não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato/instrumento hábil ou outro instrumento hábil.

10.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11 Do Prazo de Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

12 Da Fiscalização

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Mútua, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

12.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Mútua;

12.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Mútua ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13 Da Garantia de Execução

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14 Do Reajuste

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2025.

14.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 Dos Encargos e Tributos

15.1 A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

15.2 A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

15.3 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

15.4 A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

15.5 A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

16 Da Extinção Contratual

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Mútua, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2 Consensual, por acordo entre as partes; ou

16.2.3 Determinada por decisão judicial.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Mútua ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Mútua.

16.4 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 Das Sanções Contratuais

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4 **Multa**:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **17.1**, de 0,07 % a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **17.1**, de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **17.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **17.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **17.1** a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.

17.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 Das Alterações

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 Dos Casos Omissos

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 Da Publicação

20.1 Incumbirá a Mútua divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21 Do Foro

21.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

21.2 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal
Contratante

Razão Social:
Representante Legal
Contratada

Anexo V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/_

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício Fiscal (se aplicável)
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
IRRF							

CSLL						
PIS/PASEP						
COFINS						
INSS						

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereirei as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio Diretor

Assinatura do representante legal
 CPF:

Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria

À

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Prezados Senhores,

DECLARO, em atendimento ao previsto no Edital do **Aviso de Contratação Direta nº ____/2026** que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa interessada]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, vistoriei todos os locais onde serão fornecidos e executados os serviços objetos da contratação, tendo obtido informações suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou responsável técnico

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

À

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Prezados Senhores,

DECLARO, em atendimento ao previsto no Edital do **Aviso de Contratação Direta nº ____/2026** que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa interessada]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, para fins de elaboração da proposta de preços, que conhece as condições locais onde serão prestados os serviços objetos do referido procedimento; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou responsável técnico